

EDITAL Nº 02/2012-PESQUISA

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq)

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq)

Programa de Bolsas de Iniciação Científica do Cesumar (PROBIC)

A Diretoria de Pesquisa comunica aos interessados que está oferecendo bolsas de iniciação científica, concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e Cesumar, com vigência de 1º de agosto de 2012 a 31 de julho de 2013. Para concorrer às bolsas, os candidatos deverão obedecer ao disposto neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 DO PIBIC/CNPq e PROBIC:

- a) Proporcionar suporte financeiro mediante a concessão de bolsas de iniciação científica;
- b) Estimular a pesquisa junto aos acadêmicos de graduação, objetivando a formação integral do discente, conduzida pela reflexão e criatividade;
- c) Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas suas atividades de pesquisa;
- d) Proporcionar aos acadêmicos a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa;
- e) Qualificar acadêmicos para os programas de pós-graduação;
- f) Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- g) Contribuir para a emergência de grupos consistentes de pesquisa, mediante contatos interdisciplinares;
- h) Estimular o incremento da produção e divulgação de resultados de pesquisa.

1.2 DO PIBITI/CNPq:

- a) Estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação;
- b) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- c) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- d) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- e) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- f) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

2 DOS BENEFÍCIOS

Serão concedidas **80** (oitenta) bolsas de iniciação científica, no valor mensal unitário de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais) para as bolsas mantidas pelo Cesumar, **16** (dezesesseis) bolsas mantidas pelo PIBIC/CNPq e **5** (cinco) pelo PIBITI/CNPq, ambas no valor mensal unitário de **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais), no período de **01/08/2012 a 31/07/2013**.

2.1 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS BOLSISTAS SÃO:

- a) Retirada de até 3 (três) bibliografias da Biblioteca do Cesumar por período de 30 dias;
- b) Quota de 100 (cem) cópias para cada projeto;
- c) Aproveitamento das horas dedicadas ao projeto como atividade complementar;
- d) Certificado de Participação no Programa.

2.2 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS ORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de Orientação no Programa;
- b) O valor equivalente a 1 (uma) bolsa de iniciação científica, por bolsista, no valor da bolsa mantida pelo Cesumar, mediante a comprovação da publicação dos resultados da pesquisa em periódicos indexados.

2.3 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS CO-ORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de Orientação no Programa.

3 DO ORIENTADOR e CO-ORIENTADOR

3.1 REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS:

- a) Possuir vínculo empregatício com o Cesumar;
- b) Possuir titulação acadêmica mínima de mestre;
- c) Possuir Currículo *Lattes* ATUALIZADO;
- d) Não possuir pendências junto aos programas de iniciação científica.

Obs.: no caso do programa do PIBIC e PIBITI/CNPq, estar cadastrado regularmente em grupo de pesquisa, do Cesumar ou de outra IES, certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil no CNPq até a data de publicação do presente Edital.

3.2 COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES:

- a) Orientar a elaboração do projeto de iniciação científica a ser desenvolvido pelos acadêmicos;
- b) Orientar os acadêmicos nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de artigos contendo os resultados finais da pesquisa e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento do plano individual de trabalho do acadêmico;
- d) Acompanhar os acadêmicos nas exposições dos resultados da pesquisa quando da realização do evento anual de avaliação dos programas de iniciação científica do Cesumar;**
- e) Incluir o nome dos acadêmicos e do Programa (PIBIC-PIBITI/CNPq e, PROBIC) nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos;
- f) Informar ao Setor de Pesquisa sobre qualquer tipo de problema e/ou irregularidade ocorrido em relação às atividades dos acadêmicos nos programas;

- g) No caso de T-40 e T-24, prever, no Plano de Ocupação Docente, dedicação de 1 (uma) hora semanal para orientação de cada projeto.

4 DO ACADÊMICO-BOLSISTA

4.1 REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS:

- a) Estar regularmente matriculado e freqüentando curso de graduação;
- b) Dedicar, no mínimo, 12 horas semanais para o desenvolvimento do projeto, inclusive no período de férias letivas;
- c) Apresentar certificado de participação em Curso para Elaboração de Projetos Científicos, oferecido na forma de curso extra-curricular, por esta ou outra Instituição;
- d) Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa ou possuir vínculo empregatício (com exceção do PROUNI, FIES, PROMUBE, CREDIN);
- e) Não estar inadimplente com os programas de iniciação científica do Cesumar.
- f) No caso do programa do PIBIC e PIBITI/CNPq, apresentar currículo *Lattes* cadastrado na Plataforma *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/index.htm>) do CNPq, de forma impressa.

4.2 COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES:

- a) Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto de iniciação científica, com dedicação mínima de 12 (doze) horas semanais, inclusive no período de férias letivas;
- b) Participar plenamente das atividades de pesquisa relacionadas no projeto e sugeridas pelo orientador;
- c) Apresentar, até 30 (trinta) dias após o término do projeto (30/08/2013), os resultados finais da pesquisa, sob a forma de artigo, obedecendo às normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/PIBITI/CNPq, PROBIC);
- d) Apresentar, obrigatoriamente, os resultados finais da pesquisa, em exposições orais e/ou painéis, quando da realização do evento anual de avaliação dos programas de iniciação científica do Cesumar;
- e) Fazer referência à sua condição de integrante do PIBIC/PIBITI/CNPq ou PROBIC quando da publicação de trabalhos em eventos científicos;
- f) Acadêmicos contemplados com bolsa do CNPq deverão abrir conta corrente no Banco do Brasil e acadêmicos contemplados com bolsas do Cesumar deverão abrir conta no Banco Real para depósito mensal dos valores.

5 DO PROJETO DE PESQUISA DOCENTE E PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

5.1 REQUISITOS PARA O ORIENTADOR:

- a) O orientador deverá encaminhar o seu projeto de pesquisa docente relacionado às suas linhas de pesquisa, o qual o projeto de iniciação científica de seu(s) orientado(s) deverá estar vinculado (de acordo com formulário específico disponível no endereço www.cesumar.br/prppge/pesquisa menu PIBIC).

5.2 REQUISITOS PARA O ACADÊMICO-BOLSISTA:

- a) O acadêmico deverá encaminhar o seu projeto de iniciação científica que deverá estar vinculado ao projeto de pesquisa docente de seu orientador (de acordo com formulário específico disponível no endereço www.cesumar.br/prppge/pesquisa menu PIBIC).

5.3 REQUISITOS GERAIS:

- a) Os projetos deverão ser elaborados de acordo com formulários específicos disponíveis no endereço www.cesumar.br/prppge/pesquisa no link PIBIC;
- b) Os projetos deverão ser submetidos **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos** (SESP), disponível em www.cesumar.br/prppge/pesquisa ;

- c) Deverá ter duração de 12 (doze) meses, com execução no período de 01/08/2012 a 31/07/2013;
- d) Cada projeto deverá prever a participação de, no máximo, 1 (um) acadêmico-bolsista e 1 (um) orientador. Se necessário, poderá prever, ainda, a participação de 1 (um) co-orientador e 1 (um) acadêmico colaborador;
- e) O projeto com participação de acadêmico do último ano de graduação deverá, obrigatoriamente, prever a participação de 1 (um) acadêmico-colaborador, que deverá participar desde o início das atividades do projeto e dar continuidade até seu término, conforme previsto no cronograma de execução;
- f) Orientadores vinculados a mais de um Conselho de Curso deverão informar o vínculo junto ao Conselho de Curso cujo projeto tenha maior afinidade;
- g) O parecerista, com titulação igual ou superior a do orientador, deverá efetuar a análise do projeto e emitir parecer circunstanciado. Não serão considerados projetos que contenham parecer simplificado;
- h) Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos ou animais deverão ser encaminhados, pelos proponentes, para aprovação do(s) Comitê(s) de Ética pertinente(s), e quando envolver produtos transgênicos, deverá ser solicitado ao Setor de Pesquisa providências quanto ao Certificado de Qualidade em Biossegurança.

6 INSCRIÇÕES

6.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

A inscrição é EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio www.cesumar.br/prppge/pesquisa no **Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos** (SESP), nos prazos estabelecidos no item 9 deste Edital, anexando:

- a) Formulários PROBIC, PIBIC e PIBITI/CNPq (contidos num só arquivo). (Deverá ser enviado pelo acadêmico),
 - 1) Formulário de solicitação de bolsas;
 - 2) Projeto de iniciação científica;
 - 3) Declaração de vínculo empregatício;
 - 5) Formulário de Produção Científica do Orientador (produção científica de Jan/2009 a Dez/2011);
 - 6) Cópia do Registro Acadêmico (RA), da Carteira de Identidade (RG) e do C.P.F. do(s) acadêmico(s) (todos somente em uma folha);
 - 7) Cópia do certificado do Curso de Elaboração de Projetos Científicos;
 - 8) Currículo Lattes do acadêmico candidato a bolsa (casos do PIBIC e PIBITI/CNPq);

- b) Projeto de pesquisa docente do orientador (deverá ser enviado pelo professor orientador)

A documentação referente aos itens **6, 7 e 8** do item 6.1, deverão ser entregues junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (PRPPGE) até o dia 25/05/2012, devidamente identificado pelo nome do acadêmico candidato a bolsa e o número de protocolo de envio da inscrição.

Obs.: Os Formulários encontram-se disponíveis no endereço www.cesumar.br/prppge/pesquisa no menu PIBIC, em ÁREA DE DOWNLOAD (nome do arquivo: Formulários PROBIC, PIBIC e PIBITI/CNPq) ;

6.2 SUBMISSÃO (ENVIO) DOS PROJETOS

- 6.2.1 As propostas deverão ser submetidas via cadastramento no SESP (Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos), disponível em www.cesumar.br/prppge/pesquisa, observando-se os seguintes passos:
- 6.2.2 Preencher no SESP todas as informações do formulário (equipe executora e os dados do projeto).
- 6.2.3 Anexar ao SESP o arquivo contendo toda a documentação do processo de seleção, conforme item 6.1).

6.3 ENCAMINHAMENTOS

- a) Os projetos de iniciação científica e pesquisa docente, deverão ser encaminhados via eletrônica, através do sistema de projetos disponível na página da Pesquisa (www.cesumar.br/prppge/pesquisa), até as 23:59:59 do dia **11/05/2012**. O acadêmico receberá a notificação de aceite do projeto para o processo de seleção até o dia 22/05/2012, por e-mail;
- b) O restante dos documentos (cópias de RA, RG, CPF, certificado de curso de elaboração de projetos, currículo) deverão ser entregues até o dia **25/05/2012** no balcão de atendimento da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão;
- b) A Diretoria de Pesquisa analisará a documentação apresentada e a encaminhará ao Coordenador do Conselho de Curso junto ao qual o orientador estiver vinculado;
- c) O Coordenador deverá designar um professor do Conselho de Curso sob sua Coordenação para analisar e emitir parecer circunstanciado sobre o projeto, conforme formulário específico (não serão considerados projetos que contenham parecer simplificado), observando que a titulação do parecerista deverá ser igual ou maior que a do orientador;
- d) O Coordenador deverá deliberar, com base no parecer, sobre a aprovação ou não do projeto e, conforme cronograma encaminhá-lo à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

7 PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

A seleção dos orientadores e bolsistas será realizada pelo CAPEC e pelo Comitê Externo, sendo este constituído de pesquisadores do CNPq.

7.1 PARA DISTRIBUIÇÃO E SELEÇÃO DAS BOLSAS SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- a) As bolsas de iniciação científica serão distribuídas proporcionalmente de acordo com a demanda qualificada de projetos por área e por meio de classificação, em ordem decrescente, dos pontos obtidos pelos orientadores, projetos e acadêmicos candidatos a bolsistas.
- b) Quanto às bolsas mantidas pelo Cesumar, serão asseguradas 2 (duas) bolsas para cada curso de bacharelado E/OU licenciatura e, 1 (uma) bolsa para cursos de tecnologia, sendo que a distribuição será feita por ordem de pontuação da produção científica do orientador somada a média global do acadêmico.

Obs.: somente os cursos e os grupos de pesquisa que enviaram projetos no ano de 2011, terão sua quota de bolsas assegurada

- c) A distribuição das bolsas do Cesumar (PROBIC) será realizada da seguinte forma: até 50% serão distribuídas entre os cursos de graduação, até 30% serão repartidas entre os grupos de pesquisa e 20% serão conferidas às bolsas de indução para áreas potenciais definidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do CESUMAR, com a intenção de fortalecer núcleos de pesquisa e futuros mestrados. As bolsas restantes serão repartidas de acordo com a classificação geral até distribuição total das bolsas.
- d) As quotas de bolsas concedidas pelo CNPq serão fracionadas entre as áreas do conhecimento, conforme a demanda qualificada do número de solicitações. Cada área será contemplada com pelo menos uma bolsa, desde que haja demanda, dependendo do número de bolsas concedido pela Agência. Neste programa será concedida apenas 1 (uma) bolsas por orientador.
- e) Projetos de pesquisa de campo terão acréscimo de 10 pontos extras na somatória final da pontuação.
- f) Poderão ser concedidas, no máximo, 2 (duas) bolsas para cada orientador para o período de vigência da bolsa (01/08/2011 a 31/07/2012).
- g) Em caso de sobra de bolsa, até num total 20%, estas serão redistribuídas aos Grupos de Pesquisa com maior produtividade em ano anterior ao deste Edital. Caso a sobra seja maior que 20%, será publicado um novo edital para um novo processo de seleção.

- h) Será concedida somente uma bolsa por projeto. Assim, o formulário de solicitação de bolsa deverá ser preenchido em nome do acadêmico concorrente a bolsa.

6

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O **resultado** será divulgado no dia **10/07/2012**, no endereço www.cesumar.br/prppge/pesquisa.

9 CALENDÁRIO

Encaminhamento dos projetos via eletrônica (SESP)	Até as 23:59:59 horas do dia 11/05/2012
Notificação de Aceite do Projeto para o Processo de Seleção	Até 22/05/2012
Encaminhamento das documentações	até 25/05/2012
Avaliação dos projetos pelo Conselho do Curso de Graduação	28/05/2012 a 10/06/2012
Prazo para Reenvio do projeto com correções (caso necessário)	Até 17/06/2012
Avaliação das solicitações de bolsas e projetos pelo CAPEC	A partir de 18/06/2012
Avaliação das solicitações de bolsas e projetos pelo Comitê Externo	06/07/2012
Resultado do processo de seleção	10/07/2012
Assinatura do Termo de Concessão de Bolsas	11 a 27/08/2012
Prazo para abertura de conta corrente	Até 27/07/2012
Reunião de Início do Programa	02/08/2012 às 18h (auditório do bloco 6)

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento das normas implicará na inadimplência do orientador, co-orientador e acadêmico junto aos programas de iniciação científica, sendo que o acadêmico terá, ainda, cancelada sua bolsa e, conforme o caso, após parecer do CAPEC e da Diretoria de Pesquisa, deverá efetuar a devolução dos valores recebidos.

Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados pelos orientadores à PRPPGE, devidamente justificados, num prazo de até 3 dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado do processo de seleção, para serem julgados pelo CAPEC, que se constitui fórum de julgamento dos recursos, prazos e condições para pedido de reconsideração.

Os acadêmicos não contemplados com bolsa poderão desenvolver os projetos de iniciação científica e, com exceção da bolsa, receberão os demais benefícios. Para isso, deverão preencher o **Termo para Desenvolvimento de Projeto de Iniciação Científica sem Bolsa** e entregá-lo Na PRPPGE até **10/08/2012**.

Obs.: PROCESSOS FORA DAS NORMAS PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL NÃO SERÃO ANALISADOS.

11 MEMBROS DO COMITÊ ACESSOR DE PESQUISA DO CESUMAR (CAPEC)

Presidente

Profa Ms. Ludhiana Bertoncello

Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias

Profa Ms. Aline Maria Malachini Miotto
Prof. Dr. Flávio Bortolozzi

Ciências da Vida

Profa. Dra. Alessandra Valéria de Oliveira
Prof. Ms. Edivan Rodrigo de Paula Ramos
Prof. Dr. José Maurício Gonçalves dos Santos
Profa. Dra. Márcia Andreazzi

Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Lingüística, Letras e Artes

Profa. Ms. Andréa Carla Lago
Profa. Dra. Gislene Miotto Raymundo
Prof. Ms. Reginaldo Aparecido Carneiro

Assessoria / Secretaria

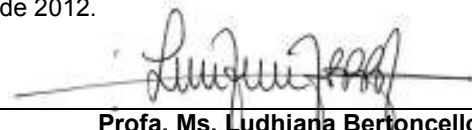
Patrícia Panta Ferreira Trento

Maringá, 31 de janeiro de 2012.



Prof. Dr. Flávio Bortolozzi

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão



Profa. Ms. Ludhiana Bertoncello

Diretora de Pesquisa